



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL  
Assessoria Jurídica  
**LEI MUNICIPAL Nº. 4.534/2017**  
**DE 15 DE MARÇO DE 2017**

AUTORIZA CONTRATAÇÕES  
EMERGENCIAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona com base no art. 64 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a contratação emergencial, pelo prazo de até 12 (doze) meses renováveis pelo mesmo período dos profissionais abaixo elencados:

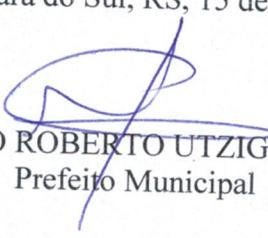
I – 01 (um) PROFESSOR Ensino Fundamental Séries Finais, LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais nos termos da Lei n.º 2.081/2001;

II – 02 (Dois) SERVENTES, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, nos termos da Lei N° 2.081/2001;

Art. 2.º As despesas decorrente desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se for o caso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Santa Bárbara do Sul, RS, 15 de Março de 2017.

  
MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO  
Prefeito Municipal